



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*  
**DECRETO Nº 4.480 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Considerando o repasse de recurso Estadual instituídos pelas portarias nº 338/2020/GBSES nº 355/2020/GBSES DOE-MT 06/10/2020, para o confinamento não obrigatório para leitos de UTI COVID-19;

Considerando que o município de Barra do Garças foi contemplado com o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinada ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº4.320/64 e no nº8.666/93.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0102 - Auxílio Média e Alta Complexidade Covid 19 XII-FES

Projeto Atividade: 2264 - AUXILIO EMERGÊNCIAL DE ENFRENTAMENTO COVID-19 UTI-FES

Fonte: 142

Elemento de despesa:

	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	252.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em  
23 de outubro de 2020.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTABILIDADE



Memo.: 3669/CONT/SMS/BG/2020

Barra do Garças - MT, 23/10/2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretaria de Planejamento

Prezado Senhor (a),

Cumprimenta-lo (a), sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos extraordinários, referente ao recurso de **Estadual, instituídos pelas portarias Nº 338/2020/GBSES nº 355/2020/GBSES DOE-MT 06/10/2020**, para o cofinanciamento não obrigatório para leitos de UTI-COVID-19 no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), com o intuito de adequar o orçamento desta secretaria, otimizando os processos contábeis dando maior transparência na prestação de conta deste recurso ao final do exercício.

Bloco	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3.1.90.11.00	252.000,00
Fonte de recurso	142	
Conta	46133-4	

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**Clenia Monteiro Silva Ibrahim**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. Nº 13.855 de 26/06/2018